

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 057 (CINQUENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

| | |
|------------------|----|
| REITOR..... | 02 |
| GAR..... | 12 |
| PROAD, SUEP..... | 14 |

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

| | |
|---|----|
| CMV, TCA, CMB, ESD, TCE, ESR, MGM, GQA, TEQ, GRC, MMI, MEP..... | 18 |
|---|----|

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

| | |
|--|----|
| ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL: QUASTÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS..... | 32 |
|--|----|

| | |
|--|----|
| PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EAD..... | 35 |
|--|----|

| | |
|------------------------------------|----|
| INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – PROAES..... | 48 |
|------------------------------------|----|

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 45.001 de 28 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução nº 154 de 04 de setembro de 2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.007570/11-01,

RESOLVE:

I - **Designar**, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2010, **CYRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310548, e **ÂNGELA SANTOS FERREIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6304192, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Subcoordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Pneumologia**, da Faculdade de Medicina.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.005 de 30 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.007984/11-21;

RESOLVE:

I - **Dispensar**, a partir de 31 de julho de 2011, **MARCIA JURKIEWICZ**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1358239, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore”** do **Departamento de Ciência da Informação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº 44.650, de 11.05.2011. **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.006 de 30 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciência da Informação**; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.007984/2011-21,

RESOLVE:

I - **Designar**, a partir de 01 de agosto de 2011, através de listas tríplices, **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311543 e **FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2079738, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 2 (dois) anos, respectivamente, as funções de **Chefe e Subchefe**, do **Departamento de Ciência da Informação**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

II - Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.007 de 30 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.008037/2011-58;

RESOLVE:

I – **Nomear**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 302993 e **SÉRGIO BORGES MANO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310685, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 04 (quatro) anos, respectivamente, as funções de **Diretora e Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária**.

II - Esta nomeação corresponde a cargo de direção – **CD-4**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 45.008 de 30 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.007898/2011-19;

RESOLVE:

I – **Nomear**, a partir de 04 de julho de 2011, dentre os eleitos através da lista tríplice, **THÉO LOBARINHAS PIÑEIRO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311426 e **NAPOLEÃO MIRANDA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311369, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 04 (quatro) anos, respectivamente, as funções de **Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia**.

II - Esta nomeação corresponde a cargo de direção – **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.009 de 30 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.007899/11-63;

RESOLVE:

I - **Dispensar ANA MARIA MOTTA RIBEIRO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 307137, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore” do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designada pela Portaria nº 43.842, de 26.01.2011. **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.010 de 30 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais**; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.007899/2011-63,

RESOLVE:

I - **Designar**, através de listas tríplices, **MARÍLIA SALLES FALCI MEDEIROS**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1038472 e **BRASILMAR FERREIRA NUNES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 405125, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 2 (dois) anos, respectivamente, as funções de **Chefe e Subchefe**, do **Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

II - Ao titular da função caberá a gratificação **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.011 de 30 de junho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.006233/2011-98;

RESOLVE:

I – **Nomear**, a partir de 01 de julho de 2011, dentre os eleitos através da lista tríplice, **FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310491 e **CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2126575, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 04 (quatro) anos, respectivamente, as funções de **Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo**.

II - Esta nomeação corresponde a cargo de direção – **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.012 de 30 de junho 2011.

EMENTA: Designa servidores para atuarem nas Licitações, na modalidade PREGÃO da Pró-reitoria de Graduação da UFF (PROGRAD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes no Memorando n.º 110/2011, datado de 29/06/2011, da PROGRAD,

RESOLVE:

1 - Designar a servidora **LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º 06046218 como PREGOEIRA para atuar em licitações nas modalidades de PREGÃO Presencial e Eletrônico.

2 - Designar para compor a Equipe de Apoio da PROGRAD os seguintes servidores:

- **ADRIANO REIS DE PAULA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n.º 307623.
- **CAMILA APARECIDA JUSTINIANO DA ROSA**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE n.º 1631931.
- **FLAVIO HENRIQUES GENTIL**, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE n.º 030697.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.013 de 30 de junho 2011.

EMENTA: Afastamento Preventivo de docente por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, em consonância com o Art. 147, da Lei n.º 8.112/90, de 11/12/90.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os autos constantes no processo administrativo disciplinar n.º 23069.006743/2011-65;

Considerando o que preceitua a Lei n.º 8.112/90, de 11/12/1990, em seu Art. 147,

RESOLVE:

1 - **Determinar** o Afastamento Preventivo do Prof. Dr. **EDUARDO HOLLAUER**, Associado, matrícula SIAPE n.º 302.901, de todas as funções docentes e acadêmicas que vem exercendo no Departamento de Físico-Química, do Instituto de Química, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, face os autos constantes no processo administrativo disciplinar n.º 23069.006743/2011-65.

2 - Este Afastamento Preventivo não implicará em prejuízo de sua remuneração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

GAR, em 22 de junho de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

ALDARA DA SILVA CESAR, Professor Assistente do Departamento de Engenharia de Agronegócios do Polo Universitário de Volta Redonda, de 16 a 20 de julho de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Argentina, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.072445/2011-63).

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Professor Associado, Pró-Reitor, de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação, de 09 a 24 de julho de 2011, para apresentar trabalho no “Annual Physiological Society’s Meeting” e cumprir programa de intercâmbio científico, na Inglaterra e na França, com ônus UFF/PROPPI (diárias) e UFF/FEC (passagens aéreas); inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.007569/2011-78).

BERNARDO DE SÁ COSTA, Professor Adjunto, do Departamento de Engenharia de Agronegócios, de 04 de outubro de 2011 a 01 de janeiro de 2012, para, cumprir programa de intercâmbio científico, na Universidade do Minho, em Portugal, com ônus MCT/CNPq/CT-Agro/MAPA-SDC (passagens aéreas); inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.072408/2011-55).

CELSO DA CRUZ CARNEIRO RIBEIRO, Professor Titular, do Departamento de Ciência da Computação, de 23 a 31 de julho de 2011, para apresentar trabalho na “9th Metaheuristics International Conference”, na Itália, com ônus CNPq (Grant); § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.011292/2011-88)

FABIANA RODRIGUES LETA, Professor Associado, do Departamento de Engenharia Mecânica, de 02 a 08 de julho de 2011, para apresentar trabalho, na “5th International Conference on Advance Computational Engineering and Experimenting”, em Portugal, com ônus UFF/FEC (passagens aéreas e diárias); inciso IV, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.003608/2011-68).

LENORA PINTO MENDES, Músico, do Departamento de Difusão Cultural, de 07 a 20 de julho de 2011, para apresentar trabalho no International Medieval Congress, na Inglaterra e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Noruega, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.07681/2011-17).

LOURDES BRAZIL DOS SANTOS ARGUETA, Economista, da Pró-Reitoria de Extensão, de 01 de julho a 15 de agosto de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, em Cuba, Inglaterra e Suécia, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.005892/2011-15).

MARCIO PAES SELLES, Músico, do Departamento de Difusão Cultural, de 07 a 20 de julho de 2011, para apresentar trabalho no International Medieval Congress, na Inglaterra e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Noruega, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.07679/2011-30).

PATRICIA ALMEIDA ASHLEY, Professor Adjunto do Departamento de Análise Geoambiental, de 29 de junho a 23 de julho de 2011, para cumprir programa de intercâmbio cultural, acadêmico e científico na China, com ônus limitado (Bolsa Top China – Santander); inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.011286/2011-21).

WOLNEY DE ANDRADE MARTINS, Professor Adjunto, do Departamento de Medicina Clínica, de 25 de agosto a 03 de setembro de 2011, para apresentar trabalho no “ESC Congress 2011”, na França, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.030736/2011-84).

Alteração:

Na publicação do DOU de 21/06/2011, p.24, Seção 2, **alterar** o enquadramento legal e o ônus do afastamento do País de: “ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95”, para: ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95, referente ao Professor **JOSÉ BENJAMIM PICADO SOUSA E SILVA**.

Retificação:

Na publicação do DOU de 21/06/2011, p. 24, Seção 2, onde se lê: “Macena”, leia-se: “Mecena”, referente ao Professor **SÉRGIO JOSE MECENA DA SILVA FILHO**.

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA C.E SANTO

Substituta da Subcoordenadora de Capacitação Docente no Exterior

#####

GAR, em 20/06/2011.

De acordo com a Lei 8.112/1990, os Decretos 94.664/1987 e 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), AUTORIZO o Afastamento no País das seguintes servidoras:

AFASTAMENTO PARCIAL

BARBARA CRISTINA DE AGUIAR ERNESTO VIRGINIO, Enfermeiro, da Gerência de Enfermagem em Clínica Especializada do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), para realizar o curso de Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da UFF, de 09 de maio de 2011 a 08 de maio de 2013, com ônus limitado. (Proc. 23069.077473/2011-77)

MARIA DE FÁTIMA LOPES BRAGA, Nutricionista, do Serviço de Nutrição do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), para realizar Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil da UFF, de 01 de julho de 2011 a 31 de março de 2012, com ônus limitado. (Proc. 23069.077756/2011-19)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

VÂNIA VEIGA ROCHA

Substituta Eventual da Subcoordenadora de
Capacitação Docente no país

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º. 011 de 07 de junho de 2011.

O Pró - Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, com data retroativa a 01 de Janeiro de 2011, a Servidora **MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO**, matrícula SIAPE 310828, para a fiscalização dos serviços de aluguel residencial do imóvel alugado para o INFES, conforme Contrato n.º**09/2011/SDA**.

2- Ficam convalidados os atos da servidora acima citada até o dia 31 de Março de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pro Reitor de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º. 012 de 08 de junho de 2011.

O Pro - Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a DTS n.º. 011/2011 de 07 de Junho de 2011, que designou a servidora **MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO**, matrícula SIAPE 310828, para a fiscalização dos serviços de aluguel residencial do imóvel alugado para o INFES, conforme Contrato n.º**09/2011/SDA**.

2- **Designar** as Servidoras **SANDRA RIBEIRO DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE 1856421, e **RENATA CAMPBELL BARBUTO**, matrícula SIAPE 1851627, para a fiscalização dos serviços de aluguel residencial do imóvel alugado para o INFES, conforme Contrato n.º**09/2011/SDA**.

3- Ficam convalidados os atos das servidoras citadas **no item 2** da presente DTS, a partir do dia de 01 de Abril de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pro Reitor de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º. 013 de 08 de junho de 2011.

O Pró – Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, com data retroativa a 13/12/2010, a Servidora **MARIA CECÍLIA BASTOS VIEIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 0308151(titular) e o servidor **RODRIGO BAGUEIRA DE VASCONCELLOS AZEREDO**, matrícula SIAPE 2077632, para a fiscalização do Contrato n.º **037/2010/SDA**.

2- Ficam convalidados os atos da servidora citada a partir do dia 13/012/2010.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º. 014 de 15 de Junho 2011.

O Pró – Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a Servidora **KELLY COSTA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE 1659310(titular) e a servidora **MARIA LÚCIA BARRETO**, matrícula SIAPE 6305933, para a fiscalização do Contrato n.º **005/2011/SDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SUEP, N.º. 86 de 20 de maio de 2011.

A Superintendente de Engenharia e Projetos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a engenheiro **ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES**, SIAPE **1730607**, para a fiscalização de serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais, para contenções de taludes, recuperação de pavimentação, execução de muro e recuperação dos prédios da Anatomia, Anfiteatro, Clínicas, Biblioteca e Anexo no Pólo Universitário de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense - RJ. Processo n.º **23069.002.227/2011-61**, e no seu impedimento o arquiteto **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, SIAPE **1759897**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA
Superintendente de Engenharia e Projetos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SUEP, N.º. 87 de 21 de junho de 2011.

A Superintendente de Engenharia e Projetos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para execução de obra de recuperação das fachadas e cobertura do edifício da Faculdade de Farmácia, localizado na Rua Mário Vianna, n.º 523, bairro de Santa Rosa, Niterói - RJ. **Processo n.º. 23069.009.862/2009-55;**

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Arquiteta **MARIA DE FÁTIMA GOUVÊA POUBEL**, SIAPE **310254;**
- Arquiteta **GLADYS ABIGAIL PORTILLO LENZ**, SIAPE **310969;**
- Arquiteta **VANICE BLANCO LIMA NETTO**, SIAPE **307707;**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA
Superintendente de Engenharia e Projetos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SUEP, N.º. 88 de 21 de junho de 2011.

A Superintendente de Engenharia e Projetos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para execução de obra de reforma no Laboratório de Ciências do Exercício, localizado no andar térreo do prédio do Instituto Biomédico, na Rua Prof. Hernani Pires de Mello n° 101 – São Domingos – Niterói – RJ. **Processo n.º. 23069.058.518/2009-90;**

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Arquiteto **MARCOS PAIVA DE FARIA**, SIAPE **306103;**
- Engenheiro **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, SIAPE **1787301;**
- Arquiteta **NOELI BRANCO DIBE RODRIGUES**, SIAPE **362383;**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA
Superintendente de Engenharia e Projetos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SUEP, N.º. 89 de 28 de junho de 2011.

A Superintendente de Engenharia e Projetos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para execução de obra de reforma do piso de saguão da Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira n° 62, bairro do Ingá, Niterói–RJ. **Processo n.º. 23069.051.274/2010-58;**

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Engenheira **JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA** - SIAPE **1757042;**
- Engenheiro **MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO**, SIAPE **1730224;**
- Arquiteta **NOELI BRANCO DIBE RODRIGUES**, SIAPE **362383;**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA
Superintendente de Engenharia e Projetos
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, N.º 08 de 19 de maio de 2011.**

A Diretora da Faculdade de Veterinária, no uso de suas atribuições e considerando o Regime Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Alterar** a constituição da Comissão de Biossegurança criada através da Determinação de Serviço N.º08 de 06 de julho de 2010, substituindo a professora **LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE** (Mat.1715147) pela professora **ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS** (Mat.1714510).

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY
Diretor da Escola de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 09 de 17 de junho de 2011.

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **RICARDA LUCÍOLA**, SIAPE 3293427, **JOSÉ CARLOS XAVIER**, SIAPE 3086576, **EDNA FLORENTINO**, SIAPE 1101945, **MARCO ANTONIO PIMENTEL**, SIAPE 3106489, **GLAUCO BIENESTEIN**, SIAPE 3072362, **PEDRO DA LUZ**, SIAPE 2164568, **JOSÉ SIMÕES BELMONT PESSOA**, SIAPE 72231083 e **MIGUEL ANGELO PRESTES**, SIAPE 2294031, a fim de participarem da mesa eleitoral para a votação da Diretoria da EAU, a ser realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, Nº. 09 de 17 de junho de 2011.

O Diretor do Instituto Biomédico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores: Membros Titulares: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA**, mat.SIAPE: 0310674; **VILMA APARECIDA DA SILVA FONSECA**, mat. SIAPE: 6307343 e **TEREZINHA DE JESUS SIROTHEAU CORRÊA**, mat.SIAPE: 6311385-5, e como Membros Suplentes: **TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO**, mat. SIAPE: 0637900 e **ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM**, Mat SIAPE 0310921. Para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação para progressão funcional para Professor Associado do Instituto Biomédico.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA LEAL PAIXÃO
Diretora do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, Nº. 10 de 27 de junho de 2011.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** as seguintes membros para integrar a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais localizados na Sede do NUPEJ (Núcleo de Ciências do Poder Judiciário) situado à Rua Hernani Melo, nº 84, São Domingos, Niterói/RJ:

- **ERIKA ALCANTARA PINTO**, mat. SIAPE nº 1757013;
- **LEONÁ RODRIGUES DA SILVA**, mat. SIAPE nº 1757239; e
- **FABIANA D'ANDREA RAMOS**, mat. SIAPE nº 1546807.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON ALVISI NEVES
Diretor da Faculdade de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 19 de 21 de junho de 2011.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Transferir** a funcionaria **CARLA VALÉRIO CARDOSO**, Secretária Executiva, matrícula SIAPE nº 1488709, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente para a Coordenação de Engenharia Agrícola e Ambiental.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HERMANO JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTI

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 34 de 08 de junho de 2011.

EMENTA: Designa Comissão para Estudo dos Critérios do RAD – Relatório Anual de Docente.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, para comporem a **Comissão para Estudo dos Critérios do RAD - Relatório Anual de Docente** - os docentes: **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1668658 e **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1714663, como representantes do Departamento de Geografia; **SCHEILLA BEATRIZ ALVES BÁRBARA**, Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 3145771, e **KATARINE DE SÁ SANTOS**, Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 2581942, como representantes do Departamento de Serviço Social de Campos; **JAVIER WALTER GHIBAUDI**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1714609 e **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1342425, como representantes do Departamento de Ciências Econômicas; **AUGUSTO CÉSAR FREITAS DE OLIVEIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1446149 e **VICTOR LEANDRO CHAVES GOMES**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1809762, como representantes do Departamento de Ciências Sociais; **HÉLIO DE FREITAS COELHO**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 269288 e **MÁRCIA REGINA DA SILVA RAMOS**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1714828, como representantes do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade.

2- A presidência da referida Comissão caberá à Direção deste Instituto;

3- A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 35 de 08 de junho de 2011.

EMENTA: Designa Comissão da Estatuinte do ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, para comporem a **Comissão da Estatuinte do ESR**, os seguintes integrantes: **ELIS DE ARAUJO MIRANDA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1668658, **MARCELO WERNER DA SILVA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1223731, **PHILIPPE BRAGA ANDRÉ**, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE n.º 1787916, **JULIO CESAR MENDONÇA GRALHA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1806813, **DEBORA EL-JAICK ANDRADE**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1379626, **SANTIAGO DOMINGO MARTINICH LEAL**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1465485, **GERMANO QUINTANILHA COSTA**, Professor Assistente, matrícula SIAPE n.º 1808974, **LEONARDO IRANIO AMARO MONTEIRO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1678433, **JULIA MARIA NEIVA MESQUITA GODINHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1755546 e **NATHANAEL ARAUJO DA SILVA**, discente, matrícula UFF n.º 20968036, incumbida de elaborar propostas para a reformulação do Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

2- A presidência da referida Comissão caberá à Direção deste Instituto;

3- A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 36 de 09 de junho de 2011.

EMENTA: Designa a Comissão Organizadora do 4º Seminário de Pesquisadores do ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Designar **ADRIANA FILGUEIRA LEITE**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1806714, **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 311097, **ELIZABETH ELIAS CHACUR JULIBONI**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 308103, **GLAUCIA MARIA PONTES MOUZINHO**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 664958, **MÁRCIA REGINA DA SILVA RAMOS CARNEIRO**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1714828 e **NORBERTO MARTINS VIEIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1806718, para, na qualidade de membros do Colegiado de Pesquisa, vinculado à Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação do ESR, integrarem a **Comissão Organizadora do 4º Seminário de Pesquisadores do ESR**.

2- A presidência da referida Comissão Organizadora caberá ao Prof. **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação do ESR.

3- Os efeitos da presente designação são retroativos a março de 2011.

4- A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º. 37 de 09 de junho de 2011.

EMENTA: Designa a Comissão Organizadora da Programação do III CONFICT na UFF/Campos.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar VANUZA DA SILVA PEREIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1342425, **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1222402, **ADRIANA FILGUEIRA LEITE**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1806714, **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 311097, **ELIZABETH ELIAS CHACUR JULIBONI**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 308103, **GLAUCIA MARIA PONTES MOUZINHO**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 664958, **MÁRCIA REGINA DA SILVA RAMOS CARNEIRO**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1714828 e **NORBERTO MARTINS VIEIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1806718, para integrarem a **Comissão Organizadora da Programação do III CONFICT – Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica – na UFF/Campos**, cujos eventos realizar-se-ão no período de 28 a 30 de junho do corrente ano, neste Instituto.

2- A presidência da referida Comissão Organizadora caberá à Prof.ª **VANUZA DA SILVA PEREIRA**.

3- A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM, N.º 03 de 14 de junho de 2011.

EMENTA: Alterar o texto da Resolução MGM n.º 01/2011, de 18 de maio de 2011 e seu anexo I.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** o item 1 e 3 , bem como o Anexo 1 da Resolução MGM n.º 01/2011, de 18 de maio de 2011, que passarão a ter as seguintes redações respectivamente:

“Criar os Grupos de Acompanhamento Pedagógico – GAPs, destinados a subsidiar as ações do Colegiado de Curso de Graduação em Medicina, referentes aos procedimentos acadêmicos e pedagógicos dos diversos períodos, entre o primeiro e oitavo, inclusive, do Curso de Medicina.”

“As composições docentes dos GAPs, indicadas pelas Chefias de Departamentos que ministram aulas para o Curso de Graduação, se encontram definidas no Anexo 1, que é parte integrante desta Resolução, podendo este Anexo ser periodicamente alterado, sem perda da vigência desta resolução, valendo aquele com mais recente data de registro.”

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

REGINA ALCANTARA GRANATO
Coordenadora do Curso de
Graduação em Medicina
#####

ANEXO I

| PERÍODO | NOME | MATRICULA SIAPE | INSTÂNCIA REPRESENTADA |
|---------|--|--------------------|---------------------------|
| 1º | PRISCILA OLIVEIRA SILVA (suplente: Luciana Souza de Paiva) | 1453685 | GNE / NEURO B. |
| | DANIEL PAGNIN | 1667785 | MSM / PSICOL. I |
| | MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE (suplente: Maria Inês Nogueira) | 3174970 | MPS / TCS I a |
| | ELIZABETH CLARKSON MATTOS | 0303697 | MSS / SS I |
| | LIDIA MARIA DA FONTE DE AMORIM | 1087059 | GCM / BIO.CEL. |
| 2º | MAURICIO CAGY | 1517407 | MEB / EPIDEMIO I |
| | MARILENE CABRAL DO NASCIMENTO | 1810382 | MSS / SS II |
| | LILIAN KOIFMAN | 1374801 | MPS / TCS I b |
| | RITA FUCS (suplente: Luciana Souza de Paiva) | 0308174 | GIM / IMUNOB. |
| 3º | HELIA KAWA | 1479252 | MEB / EPIDEMIO II |
| | CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO | 2202789 | MPS / TCS II a |
| | JUSSARA CALMON REIS DE SOUZA SOARES | 0626516 | MSS / SS III |
| | ALINE ARAUJO DOS SANTOS RABELO | 1540232 | MFL / FISIO VI |
| | RENATA FERNANDES RABELLO | 1451233 | MIP / MAD I |
| 4º | CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO | 2202789 | MPS / TCS II b |
| | ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR | 0307642 | MPS / PGS I |
| | REGINA LUCIA RIBEIRO REIS | 0303936 | MSM / PSICOL II |
| | ROBERTO GODOFREDO FABRI FERREIRA | 0310455 | MMO / MORFO III |
| | ANDREA RODRIGUES CORDOVIL PIRES | 1098245 | MPT / MAD II |
| | TANIA GOUVEA THOMAZ | 1100000 | MFL / FISIOL. VII |
| | ADRIANA PITELLA SUDRÉ | 1544182 | MIP / MAD II |
| 5º | FABIANA BRAZOTTI KOHBIAUSCH | 92388272 | GBG/MICA I |
| | TULIO BATISTA FRANCO | 1320946 | MPS / PGS II |
| | ANNA ALICE MENDES SCHROEDER | 0303725 | MSS / SS IV |
| | RONALDO VICTER | 0623773 | MSM / OPTATIVA |
| | IVAN DA COSTA BARROS | 0308609 | MMC / MIAI I |
| | LUIS OTAVIO CARDOSO MOCARZEL | 1186747 | MMC / TCS III a |
| | CONSUELO LOZOYA LOPEZ (suplente: Patrícia de Fátima Lopes de Andrade) | 0311637 | MPT / MICA I |
| | CRISTIANE BRETAS V SCARAMELLO | 1677891 | MFL / MICA I |
| | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS | 0310693 | MRD / MICA I |
| | MARCO ANTÔNIO GOMES ANDRADE | 0306425 | MMI / MICA I |

| PERÍODO | NOME | MATRICULA SIAPE | INSTÂNCIA REPRESENTADA |
|-----------------------------------|--|--------------------|---------------------------|
| 6º | MARIA LUIZA GARCIA ROSA | 2318220 | MEB / EPIDEMIO III |
| | RICARDO ONOFRE DA ROCHA | 0303851 | MMC / TCS III b |
| | JOCEMIR RONALDO LUGON | 0308128 | MMC / MIAI II |
| | VILMA APARECIDA DA SILVA | 6307343 | MFL / MIAI II |
| | FRANCISCO CARLOS GRELLE | 0311881 | MMI / MIAI II |
| 7º | FERNANDO JOSÉ NASSER | 0303742 | MSM / MICA III |
| | ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA | 303581 | MCG / TCS IV a |
| | MOEMA GUIMARAES MOTTA | 1522267 | MSS / SS V |
| | LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANCA | 0311171 | MFL / MIAI III |
| | JOSE MARIO FRANCO DE OLIVEIRA | 0308127 | MMC / MICA III |
| | OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO | 6306871 | MPF / TCS IV a |
| | JANO ALVES DE SOUZA | 1639551 | MMC / MIAI III |
| | JOSÉ SCHEINKMAN | 0307976 | MCG / MIAI III |
| | MARCIA GUIMARÃES DE MELO ALVES | 3125657 | MPS / PGS III |
| SILVIA VEIGA TEIXEIRA FREITAS | 0310680 | MMI / MIAI III | |
| 8º | SANDRA COSTA FONSECA | 0239680 | MEB / EPIDEMIO IV |
| | VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN | 1545419 | MSM / MICA IV |
| | GRAÇA HELENA MAIA DO C. TEIXEIRA (suplente: Hye Chung Kang) | 0308503 | MPT / TCS IV b |
| | RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO | 6999301 | MMC / MIAI IV |
| | ELIZABETH VAZ DA SILVA MASSELI | 0307565 | MCG / MIAI IV |
| | SILVANA RAMOS FARIAS MORENO | 1795775 | MPT / MIAI IV |
| | SÉRGIO SETÚBAL | 0308267 | MMC / MICA IV |
| | LUIZ ANTONIO RANZEIRO DE BRAGANÇA | 0311171 | MFL / MICA IV |
| CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO | 1674901 | MSM / MICA IV | |

DATA DE REGISTRO – 14 de junho de 2011.

REGINA ALCANTARA GRANATO

Coordenadora do Curso de
Graduação em Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM, N.º 04 de 14 de junho de 2011.

EMENTA: Alterar a Constituição da Comissão Especializada de Revalidação de Diplomas Estrangeiros do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** para integrar a referida Comissão os docentes **REGINA ALCANTARA GRANATO**, mat. SIAPE: 0303675; **KÁTIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO**, mat. SIAPE: 0310905, **RICARDO CARNEIRO RAMOS**, mat. SIAPE: 0308894; **RENATO DE SOUZA BRAVO**, mat. SIAPE: 0310679; **ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES**, mat. SIAPE: 154988-8 e **MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, mat. SIAPE: 0308289, cabendo a Presidência da Comissão à primeira nomeada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINA ALCANTARA GRANATO
Coordenadora do Curso de
Graduação em Medicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 04 de 17 de junho de 2011.

O Chefe do Departamento de Química Analítica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **ROBERTA AMORIM DE ASSIS**, professor Adjunto IV, matrícula SIAPE 310636-4; **AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA**, professor Associado II, matrícula SIAPE 310715-8; e **GLÓRIA MARIA ABRANTES COELHO**, professor Associado III, matrícula SIAPE 308534-1, para, sob a presidência da primeira, compor a Banca para Concurso de Monitoria no GQA em 2011, projeto GQAP0001, a ser realizado de 04 a 08 de julho de 2011.

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Chefe do Departamento de Química Analítica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ, N.º 06 de 27 de junho de 2011.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **FERNANDO CUNHA PEIXOTO, JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE** e **GERALDO DE SOUZA FERREIRA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão, a fim de procederem à avaliação da professora **MÔNICA PINTO MAIA**, matrícula SIAPE 1714776, com direito a progressão Horizontal da Classe de Adjunto I para Adjunto II.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER
Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ, N.º 07 de 28 de junho de 2011.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **FERNANDO CUNHA PEIXOTO, JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE** e **GERALDO DE SOUZA FERREIRA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão, a fim de procederem à avaliação dos (as) professores (as) do TEQ com direito a progressão Horizontal, no segundo semestre de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER
Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, N.º 11 de 28 de Junho de 2011.

O Chefe do Departamento de Geografia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar**, **CLÁUDIO HENRIQUE REIS**, Professor Adjunto 1 – Mat. n.º. 3220994, **JULIANA MAGALHÃES MENEZES DOS SANTOS**, Professor Adjunta 1 – Mat. n.º. 1808506 e **RAUL REIS AMORIM**, Professor Adjunto 1, Mat. n.º. 1770562, na qualidade de Titulares, e **ROSEMARY VIEIRA**, Professora Adjunta 1 – Mat. n.º. 1821749, na qualidade de suplente, para integrarem a **Banca do Concurso de Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário, na área de Cartografia/Geografia e Ensino, Classe de Adjunto, no Regime de 40 horas.**

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAUL REIS AMORIM
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 13 de 13 de junho de 2011.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) da aluno **JULIANA CHAVES RUIZ GUEDES**.

Os membros da Banca são: Prof. **ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA**, Prof. **FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES**, **ALBERTO JORGE DE LA ROCQUE MEIRELLES**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 14 de 13 de junho de 2011.

O **Chefe do Departamento Materno Infantil**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) da aluna. **JULIANA BRASIL PINTO GUEDES**.

Os membros da Banca são: Prof. **SONIA JARDIM DOS SANTOS TAVARES**, Prof. **SILVIA VEIGA TEIXEIRA DE FREITAS**, Prof. **CARLOS AUGUSTO FARIA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 15 de 13 de junho de 2011.

O **Chefe do Departamento Materno Infantil**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) da aluna. **FERNANDA VASCONCELLOS VALLE DEMIDOFF**. Os membros da Banca são: Prof. **ISRAEL FIGUEIREDO JUNIOR**, Prof. **SCRISTINA ORTIZ VALETE**, Prof. **ARNALDO COSTA BUENO**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 20 de 10 de junho de 2011.

EMENTA: Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área Enfermagem Saúde da Criança e do Adolescente.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes, abaixo discriminadas, para comporem a Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Enfermagem Saúde da Criança e do Adolescente.

Presidente: **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, mat. SIAPE n° 1547704;

Membro 2: **FRANCISCA DE SOUZA LOPES**, mat. SIAPE n° 6310885;

Membro 3: **LILIANE FARIA DA SILVA**, mat. SIAPE n° 1497995;

Suplente: **MARIA ESTELA DINIZ MACHADO**, mat. SIAPE n° 1366590.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA

Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 21 de 14 de junho de 2011.

EMENTA: Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área Enfermagem na Saúde da Mulher.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

I – Designar as docentes, abaixo discriminadas, para comporem a Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Enfermagem na Saúde da Mulher.

Presidente: **VALDECYR HERDY ALVES**, mat. SIAPE n° 3092840;

Membro 2: **HELEN CAMPOS FERREIRA**, mat. SIAPE n° 377741;

Membro 3: **MARIA APARECIDA BRITO CAMPOS**, mat. SIAPE n° 308280;

Suplente: **BIANCA DARGAM GOMES**, mat. SIAPE n° 515280.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HELEN CAMPOS FERREIRA

Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2011

O Colegiado do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu - Serviço Social Contemporâneo: Questão Social, Planejamento e Gestão de Políticas Sociais** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2011 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

| Vagas | | Pré-Requisito | Início | Duração | Valor da Inscrição |
|-------------|--------------|-----------------------------|------------|---------------------------------|--------------------|
| Brasileiros | Estrangeiros | Graduação em Serviço Social | 22/08/2011 | Agosto de 2011 a Agosto de 2013 | GRATUITO |
| 20 | | | | | |

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 (vinte) alunos.

2. Inscrição

2.1. **Local:** Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional –
Rua José do Patrocínio nº 71 Campos dos Goytacazes
CEP: 28.010-385
Tel.: (0xx21) 27330319 ramal: 4104

2.2. **Horário:** Segunda, quarta e sexta das 9 às 12 h e terças e quintas-feiras das 10h às 14h

2.3. **Período:** 25 de julho 2011 a 08 de agosto de 2011

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae ou lattes com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. ingresso será feito mediante **prova escrita (eliminatória:** nota mínima 7,0),

3.1.2. Obs.: As questões da prova escrita serão formuladas tomando por base a bibliografia indicada.

3.1.3. Apenas os alunos aprovados na prova escrita terão os seus currículos analisados.

3.1.4. Análise de Currículo

3.2. Cronograma

3.2.1.1. Inscrições: de **25 de julho 2011 a 08 de agosto de 2011**

Horário: Segundas, quartas e sextas, das 9h às 12 h e terças e quintas-feiras, das 10h às 14h.

3.2.1.3. Local: **Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional –**

Rua José do Patrocínio nº 71

Campos dos Goytacazes

3.2.2. Prova escrita (caráter **eliminatório**: nota mínima 7,0)

3.2.2.1. Data: **09 de agosto 2011**

3.2.2.2. Horário: **9h às 12 h**

3.2.3. Análise do curriculum vitae ou lattes

3.2.4. Data: **15 de agosto a 18 de agosto de 2011**

3.2.4.1. Divulgação do resultado

3.2.4.2. Data: **18 de agosto de 2011**

3.2.4.3. Horário: **16h**

3.2.5.4. Local: **Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional –**

Rua José do Patrocínio nº 71 Campos dos Goytacazes – Secretaria da Pós-Graduação

3.3. Matrícula

3.3.1. A efetivação da matrícula será no período de **22 a 25 de agosto de 2011, no horário das 9h às 12h,**

3.3.2. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.3. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Maior nota na prova escrita

3.3.2.2. Maior nota na prova entrevista;

3.3.2.3. Maior pontuação no currículo;

3.3.2.4. Maior idade

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior **a 7,0 (sete pontos)**

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3. Reservam-se **10 (dez)** por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4. A prova escrita tem caráter eliminatório

4.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato de inscrição não terá a mesma efetuada.

4.6. Não haverá revisão de provas.

4.7. Em caso de desistência de aprovados haverá reclassificação.

4.8. O curso exige trabalho monográfico de conclusão.

4.9. Os documentos dos desistentes e/ou reprovados ficarão na secretaria à disposição para a devolução ao candidato pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data do exame de ingresso, após o qual serão destruídos.

BIBLIOGRAFIA:

1. BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006. (Biblioteca básica de serviço social; v.2).
2. _____. Cultura da Crise e Seguridade Social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. São Paulo: Cortez, 1995.
3. _____. O mito da assistência social. São Paulo: Cortez, 2008
4. MONTAÑO, Carlos. Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção. São Paulo: Cortez, 2002.
5. PASTORINI, Alejandra. A categoria “questão social” em debate. São Paulo: Cortez, 2004 (questões de nossa época).
6. SADER, Emir e GENTILI, Pablo (orgs). Pós-neoliberalismo. As políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

HORÁRIO DO CURSO: NOTURNO, - DAS 18H ÀS 22 H. 2 DIAS NA SEMANA (a definir)

Campos dos Goytacazes, 23 de maio de 2011.

MONICA GARELLI MACHADO
Substituta Eventual
Coordenadora de Pós-Graduação Lato Sensu
#####

EDITAL 01/2011

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística faz saber que abrirá inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no **Curso de Planejamento, Implementação e Gestão da Ead**, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Educação a Distância, para ingresso no **2º semestre de 2011**, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

| PROCESSO SELETIVO | | DADOS DO CURSO | | |
|-------------------|--|---------------------------|-----------------|---------|
| Vagas | Pré-Requisito | Valorda Inscrição | Início do Curso | Duração |
| 2.490 | Portadores de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC | R\$60,00 (sessenta reais) | Outubro/2011 | 2 anos |

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos, via correio, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.

1.3. As vagas são destinadas às seguintes categorias:

1.3.1. Professores - que comprovem efetivo exercício no ano de 2011.

1.3.2. Demanda Social - destinado a brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros, portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC**.

1.4. O número total de vagas é de **2.490** (dois mil, quatrocentos e noventa), distribuídas conforme quadro abaixo para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB, localizados nos municípios dos Estados do Acre, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Pará.

• **Acre** – polos de:

| | | |
|----|-----------------|----|
| AC | CRUZEIRO DO SUL | 50 |
| AC | SENA MADUREIRA | 50 |
| AC | TARAUACÁ | 50 |

• **Espírito Santo** - polos de:

| | | |
|----|------------------|----|
| ES | DOMINGOS MARTINS | 40 |
|----|------------------|----|

• Minas Gerais – polos de:

| | | |
|----|----------------|----|
| MG | CONFINS | 50 |
| MG | ITABIRA | 40 |
| MG | JOÃO MONLEVADE | 40 |
| MG | OURO PRETO | 50 |

• Rio de Janeiro – polos de:

| | | |
|----|-------------------------------|----|
| RJ | ANGRA DOS REIS | 50 |
| RJ | CANTAGALO | 50 |
| RJ | DUQUE DE CAXIAS | 50 |
| RJ | IGUABA GRANDE | 50 |
| RJ | ITAGUAÍ | 50 |
| RJ | ITAPERUNA | 50 |
| RJ | MACAÉ | 50 |
| RJ | MAGÉ | 50 |
| RJ | NATIVIDADE | 50 |
| RJ | NOVA IGUAÇU | 50 |
| RJ | PARACAMBI | 50 |
| RJ | PETRÓPOLIS | 50 |
| RJ | PIRAÍ | 50 |
| RJ | RIO BONITO | 50 |
| RJ | RIO DAS OSTRAS | 50 |
| RJ | RIO DE JANEIRO (CAMPO GRANDE) | 50 |
| RJ | SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA | 50 |
| RJ | SAQUAREMA | 50 |
| RJ | TRÊS RIOS | 50 |
| RJ | VOLTA REDONDA | 50 |

• São Paulo – polos de:

| | | |
|----|----------|----|
| SP | BARRETOS | 50 |
| SP | CUBATÃO | 50 |
| SP | DIADEMA | 50 |
| SP | EMBU | 50 |
| SP | FRANCA | 50 |

| | | |
|----|----------------------|----|
| SP | ITAPECERICA DA SERRA | 40 |
| SP | ITAPETININGA | 50 |
| SP | JANDIRA | 50 |
| SP | OSASCO | 50 |
| SP | PORTO FELIZ | 50 |
| SP | S.JOSÉ DO RIO PRETO | 40 |
| SP | TARUMÃ | 50 |
| SP | VIRADOURO | 50 |
| SP | VOTUPORANGA | 40 |

• **Pará** – pólos de:

| | | |
|----|------------|----|
| PA | BARCARENA | 50 |
| PA | BELEM | 50 |
| PA | BREVES | 50 |
| PA | CAMETÁ | 50 |
| PA | DOM ELISEU | 50 |
| PA | MARABÁ | 50 |
| PA | PARAUPEBAS | 50 |
| PA | SANTARÉM | 50 |
| PA | TAILÂNDIA | 50 |

1.5. As vagas serão distribuídas, em cada Polo, por categoria, da seguinte forma: **50%** para candidatos **Professores em efetivo exercício no ano de 2011** e **50%** para candidatos **Demanda Social**.

1.5.1. O candidato concorrerá às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. Havendo interesse o candidato poderá indicar no formulário de inscrição mais uma alternativa de Polo, para concorrer a vagas remanescentes, caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 11.

1.5.2. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos **Professores em efetivo exercício no ano de 2011**, deverão informar, no ato da inscrição, o nome da escola/instituição de vinculação.

1.5.3. No caso de não preenchimento das vagas por Categoria em cada Polo, a redistribuição das mesmas estará baseada no seguinte padrão abaixo:

1.5.3.1. Vagas destinadas aos candidatos **Professores** que não tenham sido preenchidas, serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de **Demanda Social**, de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

1.5.3.2. Vagas destinadas aos Candidatos de **Demanda Social** que não tenham sido preenchidas, serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de candidatos **Professores** de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

1.5.3.3. Cada categoria que utilizar vagas que não tenham sido ocupadas por uma outra, terá o seu limite inicial de vagas acrescido do número das vagas remanescente da outra categoria.

1.5.4. O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com decisão do Colegiado do Curso, observada a estrutura física dos Polos.

1.5.5. O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à apresentação, pelo respectivo Polo, da infraestrutura necessária à oferta de qualidade do curso, em acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

1.5.6. O candidato aprovado para ocupar uma vaga de um determinado polo não poderá mudar de polo no decorrer do curso, salvo em casos de mudança de endereço, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF, em cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação de professores da rede pública e profissionais atuantes nos cursos da UAB.

3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1. O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância, é constituído por **nove disciplinas obrigatórias**:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------------|
| Ambiente Virtual MOODLE - LANTE, Mídias de Comunicação para o Curso e Fundamentos de EAD | 60 horas |
| Desenvolvimento de Cursos a Distância com Foco no Aluno | 60 horas |
| Produção de Material Didático Impresso | 60 horas |
| Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação | 45 horas |
| Sistema de Tutoria em Cursos a Distância | 30 horas |
| Metodologia do Trabalho Científico | 30 horas |
| Gestão de Cursos a Distância | 30 horas |
| Avaliação da Aprendizagem e Institucional | 45 horas |
| Trabalho Final de Curso | 60 horas |

3.2. A realização dos Trabalhos Finais de Curso seguirá três etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico – disciplina pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e as demais ocorrerão no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma Moodle).

3.2.1. Na primeira etapa, os alunos são divididos em *grupos de pesquisa* e, ao final da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, os grupos apresentam seus anteprojetos, em acordo com as Áreas de Pesquisa apresentadas.

3.2.2. A segunda etapa tem duração de 5 meses e consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização da pesquisa proposta na primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

3.2.3. A terceira etapa tem duração de 1 mês e consiste na orientação das defesas dos trabalhos finais pré-aprovados na segunda etapa, que se dará em polos UAB determinados pela coordenação do curso.

3.2.4. O Trabalho Final de Curso é um relatório individual (de cada membro do grupo) da pesquisa elaborada. **A defesa do Trabalho Final de Curso é obrigatória e presencial.**

3.3. À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso ou de uma disciplina, bem como alterar a ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.4. O curso terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo a critério do Colegiado do Curso ser prorrogado por até mais 1 (um) ano. O aluno que não concluir o curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

3.5. ENCONTROS PRESENCIAIS

3.5.1. A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais obrigatórios. Nestes encontros, além da mediação propriamente dos conteúdos das disciplinas, serão agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

3.5.2. Os encontros presenciais serão realizados nas cidades de Niterói e/ou nas sedes dos polos de apoio presencial da UAB de oferta do curso, conforme programação a ser informada no endereço eletrônico www.lante.uff.br, após a conclusão do processo seletivo.

3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.6.1 Durante a realização do curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO

4.1. Cada disciplina do curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e possíveis avaliações presenciais nos polos de vínculo do aluno.

4.2. As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-LANTE) ou enviadas pelos Correios.

4.3. De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter a defesa presencial de seu Trabalho Final de Curso (TFC) aprovada por uma banca.

4.4. As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início de cada disciplina.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico www.lante.uff.br e será composta de duas etapas.

6.2. Período: 20/06 a 24/07/2011

6.3. Na 1ª etapa da inscrição o candidato preencherá o formulário **Requerimento de Inscrição**, que compreenderá dois grupos de informações: **dados cadastrais e dados específicos**.

6.3.1. O candidato ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

6.3.1.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

6.3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência das Normas de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.3.2. Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do curso**, conforme consta no subitem 1.4. Além disto, poderá, caso deseje, escolher uma segunda opção de pólo para concorrer no caso de ocupação de vaga remanescente.

6.3.3. O Pólo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que toda atividade pedagógica presencial programada para o curso, deverá ser realizada obrigatoriamente neste Polo.

6.3.4. Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF gozam de isenção da taxa de inscrição. Esta condição deverá ser comprovada através de Declaração da UFF onde conste a matrícula SIAPE e órgão de lotação ou através de cópia do contracheque. Caberá, obrigatoriamente, a comprovação através do envio dos documentos de forma eletrônica, juntamente com o arquivo 1 (subitem 6.3.8.2.1) não necessitando da impressão nem do pagamento da GRU, conforme disposto no subitem 6.3.5.

6.3.5. Após o preenchimento e confirmação do envio do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, onde serão impressos os seus dados pessoais, constantes do Requerimento de Inscrição e os dados necessários para o pagamento da GRU;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão pdf;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição através da GRU, impreterivelmente, até o dia 25/07/2011, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico.

6.3.5.1. Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido no processo de inscrição.

6.3.5.2. A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

6.3.6. Após a confirmação do pagamento da GRU pelo agente bancário, será encaminhado um e-mail ao candidato, com todas as informações para cumprimento da 2ª etapa do processo de inscrição.

6.3.6.1. O envio do e-mail para os candidatos isentos, amparados pelo subitem 6.3.4, ocorrerá imediatamente após o envio dos dados cadastrais e específicos da inscrição pelo sistema.

6.3.7. O candidato só poderá participar da 2ª etapa da inscrição após cumprir os procedimentos da 1ª etapa.

6.3.8. A 2ª etapa da inscrição se dará por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.8.1. Elaboração de **Redação**, que será enviada pelo candidato através do MOODLE, contendo entre 300 e 500 palavras, usando fonte Verdana, tamanho 10, com o título: **“Educação a Distância: possibilidades e limites”**. O envio desta Redação deverá ser concomitantemente ao envio do Arquivo 1 e Arquivo 2, conforme procedimento descrito nos subitens a seguir.

6.3.8.2. O candidato deverá encaminhar **dois arquivos eletrônicos (Arquivo 1 e 2)**, via MOODLE, até o dia **07/08/2011**, contendo os seguintes documentos:

6.3.8.2.1. Arquivo 1: Curriculum Vitae, com comprovantes dos títulos declarados, digitalizados, inseridos num único arquivo na extensão pdf, com tamanho final não superior a 8Mb. Nesse arquivo único, o candidato poderá incluir, no máximo, dez comprovantes digitalizados relativos às respectivas atividades por ele consideradas mais relevantes, dentre aquelas apresentadas em seu Curriculum Vitae. É importante frisar que NÃO serão aceitos arquivos em outras extensões.

6.3.8.2.2. Arquivo 2: Digitalizados em frente e verso em extensão pdf os seguintes documentos:

- **Diploma de graduação** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou
- **Certidão original de conclusão de curso de graduação e**
- **Histórico escolar** (com as datas de conclusão e colação de grau)

6.3.8.2.2.1. Não serão aceitos Certificados obtido por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de graduação.

6.3.8.2.2.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação, como por exemplo, Curso Normal Superior, ou que apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas.

6.3.8.2.2.3. **Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de graduação, independentemente do candidato enviar comprovações de titulações superiores, como as de Especialista, Mestre ou Doutor.**

6.3.8.2.2.4. O envio de documentos previstos nos subitens 6.3.8.2.1 e 6.3.8.2.2, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos links de envio dos Arquivos 1 e 2 disponibilizados no MOODLE, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

6.3.9. Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

6.3.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio dos Correios nesta 1ª fase do processo seletivo.

6.3.11. O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas da **INSCRIÇÃO**, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

6.3.12. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas no subitem 1.4, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato na **Redação** (peso 3) e na avaliação do **Currículo** (peso 7).

7.2. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) obtiver nota final menor do que 5,0 (cinco) ou
- b) nota da Redação menor do que 3,0 (três).

7.3. O julgamento no processo seletivo terá o seguinte critério:

a) **Redação** – serão considerados os aspectos formais (linguagem, pontuação, ortografia, concordância, flexão nominal e verbal), aspectos textuais (estruturação dos parágrafos, adequação ao tema) e aspectos discursivos (coesão textual, coerência, concisão e clareza das idéias), com nota atribuída de zero(0,0) a dez(10,0).

b) **Currículo** – serão considerados: Formação Acadêmica (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360h); Graduação; Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (mínimo de 60h), Exercício Profissional em Docência; Envolvimento com Educação a Distância (com participação na UAB).

7.4. A avaliação do Currículo terá a seguinte pontuação, atribuídas somente aos candidatos que tenham desenvolvido atividades em áreas afins à Matemática:

| Descrição | Nota |
|--|------|
| Diploma de Graduação | 6,0 |
| Certificado de Especialização | 6,5 |
| Diploma de Mestrado | 7,0 |
| Diploma de Doutor | 8,5 |
| Professores em exercício na rede pública de ensino | 1,0 |
| Profissionais UAB (a nota será acrescida de 1 ponto) | 1,0 |

7.4.1. A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa, valendo sempre a maior titulação.

7.5. A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico www.lante.uff.br no dia **13/09/2011**.

7.5.1. Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou email.

7.6. O Resultado Final será divulgado no dia **21/09/2011**.

8. CRONOGRAMA

| <u>EVENTO</u> | <u>DATA</u> |
|---|-------------------------|
| Período de INSCRIÇÕES | 20/06/2011 à 24/07/2011 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição - GRU . | 25/07/2011 |
| Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico pela plataforma Moodle. | 07/08/2011 |
| Divulgação preliminar das Notas | 13/09/2011 |
| Período para Recursos | 14 e 15/09/2011 |
| Divulgação do RESULTADO FINAL | 21/09/2011 |
| Período de matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS | 22 a 28/09/2011 |
| Data limite para postagem dos documentos de MATRÍCULA , via Sedex, pelos Correios. | 28/09/2011 |
| Divulgação da RECLASSIFICAÇÃO | 10/10/2011 |
| Período de matrícula dos candidatos RECLASSIFICADOS | 11 a 13/10/2011 |
| AULA INAUGURAL e INÍCIO DO CURSO | 22/10/2011 |

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

9. CLASSIFICAÇÃO E REVISÃO DE NOTA

9.1. Serão chamados para matrícula os candidatos classificados em ordem crescente até o preenchimento das vagas.

9.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) **A maior nota na avaliação do Currículo;**
- b) **A maior nota na avaliação da Redação;**
- c) **O mais idoso.**

9.3. Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula, poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 7.

9.4. A simples aprovação no processo seletivo não garante a efetiva matrícula no curso. Esta ficará condicionada a validação da documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos, poderá a Coordenação não homologar a matrícula.

9.5. O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico www.lante.uff.br, no período de **14 e 15/09/2011**.

9.5.1. Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 9.5.

9.5.2. A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.5.3. A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **22 a 28/09/2011**, no endereço eletrônico www.lante.uff.br, onde o candidato deverá imprimir o **Requerimento de Matrícula** e o **Aceite do Termo de Conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem**.

10.1.1. Os documentos obrigatórios para matrícula, são:

- 1 (uma) foto 3x4 (recente)
- 1 (umas) cópia da identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto. Não será aceita Carteira de Habilitação (motorista),
- 1 (uma) cópia do CPF
- 1 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação
- Requerimento de matrícula datado e assinado
- Aceite do Termo de Conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem assinado e com firma reconhecida

10.1.2. Juntar estes documentos e encaminhar em envelope A4 ou ofício, **via Sedex, impreterivelmente, até o dia 28 de setembro de 2011**, à Coordenação do Curso LANTE/UFF, escrevendo no campo destinatário as seguintes informações:

À Coordenação do Curso Lante/UFF – **PIGEAD**
Rua Mário Santos Braga, s/nº - Campus do Valonguinho
Centro, Niterói, RJ,
CEP: 24020-140

10.1.3. Os candidatos que não enviarem toda a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 10.1.1, dentro do prazo estipulado no subitem 10.1.2, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

10.1.4. O candidato aprovado no processo seletivo situado por este edital e, se também, aprovado pelo edital do Curso Pós-Graduação em Novas Tecnologias no Ensino da Matemática deverá, no ato da matrícula, optar por aquele curso de sua preferência, visto não ser permitido pela UAB manter matrícula em mais de um curso apoiado pela mesma.

11. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES

11.1. No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 10.1.3, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

11.2. Para ocupar as vagas na Reclassificação, após aplicado o disposto no subitem 1.5.3 e obedecido os critérios do item 7, serão chamados em publicação no site www.lante.uff.br, no dia **10/10/2011**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos que formalizaram a segunda opção de polo no ato da inscrição.

11.3. Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

11.4. A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de **11 a 13/10/2011**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 10.

11.5. É obrigatório o comparecimento do aluno na **AULA INAUGURAL** que ocorrerá no dia **22/10/2011** e valerá como atividade presencial obrigatória do curso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam diploma de graduação terão direito à matrícula no Curso.

12.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, aprovado pela Resolução nº 150/2010.

12.3. Outras informações pelo email coop@lante.uff.br ou pelo telefone (21) 2629-9992 e 2629-9994.

12.4. O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói, 15 de junho de 2011.

CELSO JOSÉ DA COSTA

Coordenador do Curso de Especialização a Distância
Planejamento, Implementação e Gestão da Ead

#####

CELSO JOSÉ DA COSTA

Diretor do Instituto de Matemática e Estatística

#####

ANEXO**TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - LANTE/UFF**

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu “Novas Tecnologias no Ensino da Matemática” ou “Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do LANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere aos posts feitos no AVA-LANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- d) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- e) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- f) Não fazer elogios ou reclamações acerca dos critérios de avaliação, da forma de condução da disciplina ou do curso, fora dos fóruns abertos, exclusivamente, para estes fins.
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Art. 8º - O candidato aprovado no processo seletivo para preenchimento de vaga nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu “Novas Tecnologias no Ensino da Matemática” ou “Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância”, para efetivar a sua matrícula, deverá firmar aceite no Termo proposto, disponibilizado online, imprimindo a confirmação ao atendimento as exigências previstas no artigo 3º, assinando-o e reconhecendo firma no respectivo documento.

Niterói, 05 de maio de 2011.

COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 01/11.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção de alunos de graduação e pós-graduação da UFF interessados em se candidatar ao Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-científicos – PRÓ-ALUNO.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PROAES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO QUE:

- I. O PRÓ-ALUNO é um importante programa do PDI que viabiliza viagens estudantis que sejam importantes para a plena formação discente e o intercâmbio com outras instituições acadêmicas;
- II. Que a Portaria 92, de 27 de abril de 2010, da CAPES, e o Programa de Licenciaturas Internacionais Capes/UC (Edital 035/2010/CAPES) preveem o apoio com recursos públicos a viagens estudantis, inclusive o apoio a transporte aéreo;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos necessários para a inscrição e seleção de alunos de graduação e pós-graduação interessados na participação em eventos acadêmico-científicos no âmbito do Programa do PDI intitulado PRÓ-ALUNO, que, por sua natureza, conta com as parcerias da PROPPi e PROGRAD.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º – O objetivo geral do PRÓ-ALUNO é contribuir para a divulgação de trabalhos acadêmicos dos estudantes da UFF, para o seu intercâmbio com outras instituições e sua formação plena.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - São objetivos específicos do PRÓ-ALUNO:

3.1. Apoiar a participação dos alunos em eventos externos à UFF no território nacional, por meio da concessão de transporte terrestre, ou de passagem aérea e atendendo às seguintes modalidades:

a) Eventos do tipo acadêmico-científico, tais como congressos, seminários, simpósios, encontros de área, colóquios e eventos afins;

b) Eventos estudantis que sejam relevantes para a organização do movimento estudantil, ou para a formação de cidadania;

3.2. Apoiar, por meio de transporte terrestre, a participação em trabalhos de campo e visitas técnicas, priorizando aqueles previstos como atividades curriculares;

3.3. Apoiar a apresentação de trabalho científico de estudantes em eventos acadêmico-científicos fora do país, por meio de concessão de passagem aérea;

3.4. Apoiar a confecção de pôsteres para apresentação de estudantes em eventos acadêmico-científicos externos à UFF.

DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS

Art. 4º – Estará apto a **solicitar passagem** terrestre ou aérea para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis o aluno da UFF que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação, ou em programa de mobilidade acadêmica ou internacional;
- b) possuir, no momento da inscrição, média igual ou superior a sete, no caso de aluno de pós-graduação, ou CR igual ou superior a seis, no caso de aluno de graduação;
- c) não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores;
- d) não ter recebido apoio de passagem terrestre ou aérea do PRÓ-ALUNO no mesmo ano.

Art. 5º - Para **solicitar passagem** para participação em evento acadêmico-científico, o aluno deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.

§ 1º - A entrega da documentação completa referida no caput deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:

- a) Formulário preenchido na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos> , impresso e assinado pelo aluno e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc , impresso e assinado pelo aluno;
- c) Material de divulgação do evento;
- d) Informação, caso haja, de apoios parciais de órgãos de fomento;
- e) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) Em caso de apresentação de trabalho, o comprovante oficial da aceitação, e cópia impressa do mesmo;

§ 2º - Solicitação realizada em prazo inferior a quarenta e cinco dias poderá ser atendida se houver tempo hábil para a avaliação da mesma e para a compra de passagens.

§ 3º – Assim que o processo for protocolado, a PROAES deverá enviar correspondência eletrônica para o aluno solicitante, informando o número de seu processo.

§ 4º – O aluno poderá acompanhar o andamento de sua solicitação, informando o número de seu processo ou apresentando o recibo de entrega de documentação.

Art. 6º - A passagem aérea somente poderá ser concedida para viagem internacional, ou no caso de viagem nacional em que o seu valor, no momento da compra, for inferior ao da passagem rodoviária.

Art. 7º - Solicitações de apoio para viagens internacionais serão encaminhadas pela PROAES à PROPPi para avaliação e seleção, conforme o mérito científico.

Art. 8º – Serão critérios de prioridade para concessão de passagem para eventos acadêmico-científicos:

- a) Em viagens internacionais, o mérito científico do trabalho a ser apresentado, conforme avaliação da PROPPi;

b) Em viagens nacionais, será dada prioridade para aqueles candidatos que, comprovadamente, forem apresentar trabalho.

Parágrafo Único - No caso de trabalhos com mais de um autor, terá prioridade a viagem do relator para compra de passagem pelo PRÓ-ALUNO.

Art. 9º - O aluno deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta, cópia do certificado de participação ou relatório técnico simplificado, com as comprovações cabíveis e os resultados obtidos.

Parágrafo Único - Em caso de compra de passagem, o bilhete original deverá ser devolvido à PROAES, a qual deverá tirar cópia e entregá-la ao estudante.

Art. 10 – Os alunos da UFF poderão solicitar a **confecção de pôster** para apresentação de trabalhos em eventos externos à UFF, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.

Parágrafo Único - A solicitação deverá ser feita online, com pelo menos 10 dias de antecedência, por meio da página <http://www.proaes.uff.br/node/add/confeccao-poster>, onde todos os detalhes necessários estão definidos.

DAS VIAGENS COLETIVAS

Art. 11 – Estarão aptos a **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis os alunos da UFF que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.

Art. 12 - Para **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis, o aluno formalmente instituído como interlocutor pelos Diretórios Acadêmicos ou pelo curso deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.

§ 1º - A entrega da documentação completa referida no caput deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:

- a) Formulário preenchido na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos>, impresso e assinado pelo aluno solicitante e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc, impresso e assinado pelo aluno solicitante;
- c) Material de divulgação do evento.

§ 2º – Em sendo aprovada a solicitação, o aluno responsável deverá apresentar na PROAES a relação definitiva de alunos, disponível para preenchimento em <http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus>, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a viagem.

§ 3º – Os critérios para seleção dos alunos participantes serão estabelecidos pelo Diretório Acadêmico ou representação estudantil beneficiados.

§ 4º - Não será permitido o transporte de alunos de outras instituições ou que não constem na lista de passageiros entregue na PROAES.

§ 5º – Cada curso terá prioridade para o apoio à ida em um encontro de área por ano.

§ 6º - Para o horário de embarque, o prazo de tolerância máximo será de **30 minutos**, ao fim do qual, pelo menos, **70% da lotação** prevista deverá estar completa, caso contrário, **a viagem será cancelada**.

§ 7º - No caso de cancelamento da viagem por qualquer motivo, a PROAES deverá ser avisada com antecedência mínima de dois dias.

§ 8º - Viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.

Art. 13 - Quando, por alguma razão o transporte coletivo não se viabilizar, seja pela redução do número de estudantes, seja por outras razões que o justifiquem, a PROAES poderá conceder passagens para substituir a viagem coletiva, e, neste caso, cada aluno beneficiado deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta e relatório simplificado.

DOS TRABALHOS DE CAMPO E VISITAS TÉCNICAS

Art. 14- Para **solicitar transporte coletivo** para trabalhos de campo ou visitas técnicas, o professor deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.

§ 1º – A documentação referida no caput deste Artigo é o formulário de solicitação do professor, preenchido na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/solicitacao-transporte-professor>, o qual deve ser impresso e entregue na PROAES acompanhado de memorando de solicitação.

§ 2º – A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, no entanto, viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.

§ 3º – Em sendo aprovada a solicitação, o professor solicitante apresentará à PROAES a relação definitiva de alunos, a qual deverá se preenchida na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus> e entregue na PROAES até dez dias úteis antes da data marcada para viagem, sob a penalidade de poder inviabilizar o apoio.

§ 4º – Tais atividades serão contempladas apenas com apoio referente ao **transporte terrestre**, respeitada a disponibilidade de recursos.

§ 5º - O professor responsável deverá embarcar e retornar com o grupo de alunos envolvidos.

Art. 15 - No caso de trabalho de campo ou visita técnica, o professor responsável deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final da viagem, o relatório técnico simplificado.

DAS CONCESSÕES DE APOIO

Art. 16 - Cada solicitação de apoio poderá ser:

- a) aprovada com apoio total;
- b) aprovada com apoio parcial;
- c) recusada.

§ 1º - Os apoios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do PRÓ-ALUNO.

§ 2º – O ressarcimento financeiro devido ao cancelamento de viagens individuais ou coletivas será de responsabilidade do solicitante.

Art. 17 - Caso o aluno ou o professor solicitante receba recursos de outras fontes, tanto para apoio total quanto parcial, os recursos recebidos em duplicata deverão ser devolvidos a UFF.

Art. 18 - A inadimplência do aluno, do Diretório Acadêmico ou do professor em relação aos compromissos listados nos artigos 9º, 13 e 15 inviabilizará uma nova solicitação de auxílio enquanto não regularizar sua situação.

Art. 19 - Os casos omissos ou controversos no presente Programa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 20 – Os trabalhos de campo e visitas técnicas curriculares terão prioridade máxima, seguidos das viagens a congressos acadêmico-científicos e encontros de área.

Art. 21- Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 04/11.

EMENTA: Cria o **Programa INFRAESTUDANTIL**.

O **Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e regulamentar o **Programa INFRAESTUDANTIL**, a ser implantado e executado na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º - O **Programa INFRAESTUDANTIL** consiste em conceder apoio às Organizações Estudantis da UFF, no sentido de proporcionar melhorias na infraestrutura existente, por meio de aquisição de equipamentos e mobiliário a serem tombados pela UFF, de material de consumo, contratação de serviços de pessoa jurídica para reforma e manutenção, utilizando, conforme o caso, recursos do PNAES, do PDI, de livre ordenação da PROAES, ou outros recursos de custeio e capital disponíveis.

DO OBJETIVO

Art. 3º – O objetivo do **Programa INFRAESTUDANTIL** é contribuir para a melhoria das instalações físicas dos Centros Acadêmicos, Diretórios Acadêmicos, Associações Atléticas e Diretório Central dos Estudantes.

DOS REQUISITOS

Art. 4º – Poderão participar do Programa todas as organizações estudantis, sendo representadas por um estudante ou grupo de estudantes membros de cada organização, denominado proponente.

Art. 5º - As organizações estudantis serão responsáveis por cuidar do espaço e dos equipamentos e materiais recebidos.

Art. 6º - A PROAES não se responsabilizará por construção de edificações.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição e a seleção das organizações estudantis serão realizadas na sistemática de fluxo contínuo conforme instruções disponíveis em www.proaes.uff.br, e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da PROAES, advindos do PNAES, do PDI, de recursos de livre ordenação da PROAES, ou de outras fontes de recursos de custeio e capital disponíveis.

Art. 8º - Cada **proponente** só poderá inscrever um projeto por curso, anualmente.

Art 9º – Caberá à PROAES analisar a viabilidade de cada proposta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os casos omissos ou controversos no presente Programa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 11 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, Nº. 05 de 29 de junho de 2011.

EMENTA: Cria o Programa Auxílio Moradia para os Estudantes e fixa as diretrizes para a sua execução no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a Portaria Normativa nº. 39, de 12 de dezembro de 2007 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

Considerando a Assistência Estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os diferentes estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense;

Considerando a necessidade de serem estabelecidas ações que visem a prevenir a evasão e a retenção universitárias, bem a como garantir a permanência e desempenho acadêmico dos estudantes;

Considerando a demanda de estudantes oriundos de outras cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro e de outros Estados, que necessitam de apoio socioeconômico garantindo a permanência e desempenho acadêmico.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Programa Auxílio Moradia para os Estudantes oriundos de outras cidades do interior do Estado e de outros Estados a ser implantado e executado na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, por meio da Coordenação de Apoio Social.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º – O Programa Auxílio Moradia consiste em conceder aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação modalidade presencial e que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, recurso financeiro por meio de parcelas mensais e que o estudante deverá mensalmente prestar conta por meio de recibo, com o objetivo de auxiliar nas despesas com república, vaga, pensionato e outros

§ 1º – O valor máximo a ser concedido aos estudantes participantes do Programa será definido na página da PROAES.

§ 2º - Se não for prestada conta de uma parcela recebida, ficarão comprometidos os próximos repasses até o saneamento da pendência.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos do Programa Auxílio Moradia Estudantil:

- a) Atender aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Contribuir para a permanência e desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF;

c) Viabilizar recursos para que os estudantes possam desenvolver coletivamente conhecimento, hábitos e atitudes agregando valor a sua vida pessoal e seu futuro profissional.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 4º – O Programa Auxílio Moradia Estudantil será disponibilizado exclusivamente para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação – modalidade presencial da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 5º – Para participar do Programa Auxílio Moradia Estudantil o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I) Estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II) Ser oriundo de outras cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro e de outros Estados;
- III) Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação;
- IV) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação comprobatória exigida;
- V) Não estar inadimplente junto ao SDC, referente à devolução de livros das Bibliotecas da UFF, ou que seja comprovada a resolução da pendência;
- VI) Não estar inadimplente junto à PROAES ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – A inscrição no Programa Auxílio Moradia será realizada através de inscrição *online* disponível no endereço eletrônico: www.proaes.uff.br. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às seguintes etapas:

Primeira etapa: inscrição online através do preenchimento do questionário socioeconômico.

Segunda etapa: entrega do questionário devidamente preenchido e as fotocópias dos documentos solicitados conforme instruções que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da PROAES.

Parágrafo Único: O candidato terá a sua inscrição invalidada, se não cumprir qualquer uma das etapas.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º – O processo seletivo será realizado exclusivamente pela equipe de assistentes sociais da PROAES, através de avaliação socioeconômica e análise dos documentos enviados pelos estudantes e obedecerá a critérios técnicos específicos.

Parágrafo Único - Caso julgue necessário e com o objetivo de comprovar situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe de assistentes sociais poderá utilizar outros recursos como entrevistas e visitas técnicas.

CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 8º - O solicitante poderá ter seu Auxílio cancelado nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do estudante;
- II. Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas que se inscreveu em período letivo posterior ao seu ingresso neste Auxílio;
- III. Por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em período letivo posterior ao seu ingresso neste Auxílio;
- IV. Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de mobilidade acadêmica, ou perda do vínculo acadêmico;
- V. Por cancelamento das disciplinas inscritas que atenda a exigência do Art. 5º, inciso III desta Instrução de Serviço;
- VI. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- VII. Por tornar-se inadimplente, referente à devolução de livros das Bibliotecas da UFF ou à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos, e não solucionar a pendência em 15 dias da notificação da mesma;
- VIII. Por ter concluído o Curso de Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Edital do Programa Auxílio Moradia Estudantil.

Art. 10 - As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do estudante.

Art. 11 – Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos através de Comissão composta pelo Coordenador de Apoio Social, Chefe da Divisão de Serviço Social e Chefe da Divisão de Programas Sociais da PROAES.

Art. 12 – Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
#####